



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/96

O PDL nº 34/96, de autoria da CFOTC, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.  
Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação abaixo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja promulgado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/96

Aprova, parcialmente, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 19.240/88 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, relativa ao exercício de 1987, alterando-se os valores a serem devolvidos pelos agentes políticos.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. É aprovado, parcialmente, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a prestação de contas nº 19.240/88 da Prefeitura Municipal de Indianópolis, relativa ao exercício de 1987, e, no que se refere à remuneração dos agentes políticos, altera-se os valores a serem devolvidos pelos vereadores e Prefeito, na forma do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para o seguinte:

I - cada vereador devolverá o valor de Cz\$ 5.568,42 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito cruzados e quarenta e dois centavos), procedendo-se à atualização e conversões devidas.

II - o Presidente da Câmara devolverá o montante constante do inciso anterior, mais Cz\$ 3.432,04 (três mil, quatrocentos e trinta e dois cruzados e quatro centavos), a título de verba de representação.

III - o Prefeito devolverá a importância de Cz\$ 31.517,57 (trinta e um mil, quinhentos e dezessete cruzados e cinquenta e sete centavos), já incluída a verba de representação, devidamente corrigida.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 22/1/96

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1996.

per unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara

José Helvécio Fernandes de Resende  
Presidente

Luis Martins Silva  
Membro

Mário Bissiato  
Membro Suplente